



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

LEI MUNICIPAL N.º 061/97 - 14 de Março de 1.997

“Autoriza a Subvenção Social a APAE de Nova Andradina MS, e dá outras providências”.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social e Cedência de Servidores Municipais a APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais), de Nova Andradina MS, na forma do § Único desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmar Convênio, objetivando a Subvenção Social e Cedência de Servidores Municipais, na forma do Artigo 14, dos § 1º, 2º, Incisos I e II do Artigo 15, da Instrução Normativa/Tribunal de Contas/MS n.º 01/95 SEÇÃO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SUBVENÇÕES; combinado com Inciso XXXI, Artigo 57; Inciso X do Artigo 27 da LOM- LEI ORGÂNICA DE TAQUARUSSU MS.

Art. 2º Forma de Cedência: 03 (três) Professores- CH- 22 horas semanais, 01 (um) auxiliar de serviços diversos - CH- 44 horas semanais.

Art. 3º Subvenção Social, mensal de 02 (Dois) Salários Mínimos Nacional Vigente.



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

Art. 4º A cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento Financeiro Vigente, suplementada se necessário for, na forma dos Artigos e Incisos, 7º, I e 43, Incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964; Objetivando o Adimplemento, Observando e atualizando pelo índice Oficial do Salário Mínimo Nacional Vigente de que trata o Artigo 3º da Presente Lei.

Art. 5º Ficam revogados em todos os seus Artigos e providências a Lei Municipal n.º 052/96 de 13 de Junho de 1.996.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.


João Clovis Crivelli.

Prefeito Municipal

MABS/JAO/MMOF...
Redação/SASD...